Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3802/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/3701/2024
PROTOCOLO	: 2326942
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JULIANO FERRO BARROS DONATO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ivinhema, Pregão Eletrônico n.º 018/2024, tendo por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de ensino, no valor de R$ 1.773.400,50 (um milhão setecentos e setenta e três mil quatrocentos reais e cinquenta centavos).

A Divisão de Fiscalização não identificou quaisquer inconsistências relevantes que pudessem restringir o caráter competitivo e trazer prejuízo às partes, sugerindo, contudo, recomendação a ser adotada quando do encaminhamento dos autos para controle posterior (ANA - DFE - 7788/2024 - peça 21).

A Procuradoria de Contas (PAR - 3ª PRC - 5011/2024 – peça 24) manifestou-se pelo arquivamento do processo, inclusive, ratificando a recomendação sugerida pela divisão técnica.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **RECOMENDAÇÃO** para que ao encaminhar os autos de controle posterior, nos termos do art. 185, IV do RI/TCE/MS, envie a justificativa que embasou a vedação à participação de empresas em consórcio, conforme com a exigência do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

2. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

3. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.